

LEI Nº 11.651, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Altera o inc. III do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, atribuindo verba de representação ao Gestor A-CC lotado na Coordenação Porto Alegre Digital, do Gabinete de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito, em lugar da que se destinava ao Secretário Adjunto da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. III do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

“Art. 1º

.....

III – Gestor A-CC lotado na Coordenação Porto Alegre Digital, do Gabinete de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito, no total de 1 (uma);

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de julho de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.